PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 473
Mov. 60

EDITAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, Campus de Cascavel, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **1693/2026 – GMS** **35/2026 – Compras.gov** **TIPO: menor preço** **UASG: 927868**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **A partir das 08h30min do dia 10/11/2026** **Início da sessão / disputa de lances:** **14h do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Equipamentos e Insumos de Laboratório, via Convênio SESA,** para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE, Campus de Cascavel.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 62.945,24 (sessenta e dois mil, novescentos e quarenta e cinco reaias e vinte e quatro centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Gestão/Unidade: UNIOESTE - Campus de Cascavel.
3.2. Programa de trabalho: 4760.10.305.35.8562
3.3. Elemento da despesa: 449052.04-08-12-34-35-36
3.4. Fonte: 500

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.
4.2. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br.
4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Odacy Jose Oliveira de Melo e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 2847/2026, servidores(as) do Setor de Licitação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Cascavel.
E-mail: cascavel.licitacoes@unioeste.br
Telefone: 45-3220-7204 (pregoeiro/agente de contratação)
Whatsapp: 45-3220-7204 (informações sobre edital)

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 474
Mov. 60

Endereço: Rua Universitária, nº 2069, Bairro Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel - Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 16/11/2026), por meio do endereço eletrônico cascavel.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 475
Mov. 60

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o/a valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.
2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MINÍMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, o qual deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III) e não poderá ser inferior ao fixado neste Edital, conforme as CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO, dispostas no item 4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Quanto a licitação exclusiva para ME/EPP:
5.1.1. Este processo licitatório será de participação exclusiva para empresas enquadradas como ME/EPP: sim.
5.1.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, a presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos seguintes termos:
5.1.2.1. os itens ou lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
5.2. Quanto à cota exclusiva para ME/EPP:
5.2.1. não se aplica

6. AMOSTRA:

6.1. Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 8.1. do Termo de Referência (Anexo I).

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 476
Mov. 60

AMOSTRA – Pregão 1693/2026 - GMS e 35/2026 - Compras.gov.br

Local: Setor de Licitação – Universidade Estadual do Oeste do Paraná/UNIOESTE – Campus Cascavel

E-mail: cascavel.licitacoes@unioeste.br – Fone/WhatsApp: 45 -3320-7204

Logradouro: Rua Universitária, nº 2069, Bairro Universitário

CEP 85.819-110, Cidade Cascavel/PR

7. GARANTIA:

7.1. Da Garantia Contratual dos Bens: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Da Garantia de Execução Contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de entrega;
- Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 477
Mov. 60

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, na página https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do compras.gov.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001 (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUF/PR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (http://www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4258 de 30 de novembro de 2023.

2.4. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO do presente Edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.5.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.5.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.5.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.5.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.5.2;

2.5.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.5.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 478
Mov. 60

2.5.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.6. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.7. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.8. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
3.1.2. **para todos os fins será considerado o descritivo constante no Anexo I deste Edital.**
3.1.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 479
Mov. 60

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste Edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento por cento).
5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 10 (dez) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 480
Mov. 60

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem 5.27.2., sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 481
Mov. 60

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.
6.5.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.5.
6.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.7. O resultado das avaliações será divulgado por meio de mensagem no sistema.
6.7.1. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 8, Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e nos itens 2 ao 8, Anexo II – DOS DOCUMENTOS;
6.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
6.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados, se necessário, pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 482
Mov. 60

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS) e do item 17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 483
Mov. 60

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no **GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e REGULAR** e não somente o simplificado. Será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.
10.1.1. Em caso de dúvida, o manual de cadastramento encontra-se no link: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/tutorialgmsfornecedor.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 484
Mov. 60

10.1.2. No caso previsto no item 10.1., a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
10.1.3. Caso a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo por motivos alheios a sua vontade, ou seja, devido ao prazo superior necessário para a regularização junto ao GMS, poderá solicitar formalmente a prorrogação através do chat do sistema Compras.gov.br. A aceitabilidade do cadastro, mesmo que incompleto, será analisada, podendo a empresa ser habilitada, contudo para a homologação, o cadastro deverá estar completo, avaliado e regular.
10.2. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 485
Mov. 60

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 486
Mov. 60

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 09 de novembro de 2026.

Geysler Rogis Flor Bertolini
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 487
Mov. 60

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO
3885-1/2026
26.280.844-0
BENS COMUNS/SERVIÇOS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Equipamentos e Insumos de Laboratório via Convênio SESA, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que possuem padrão de qualidade e desempenho estritamente necessários ao atendimento da demanda administrativa, sem características excessivas ou supérfluas em relação à finalidade pública pretendida.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.945,24 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Aquisição de Equipamentos Laboratoriais					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Código GMS: 6603 – 58048 Incubadora BOD 100 a 120L CÓDIGO BR: 415921	Unitário	1	R$ 7.647,00	R$ 7.647,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 7.647,00				
2	Código GMS: 6603 – 58048 Incubadora BOD 300 a 342L CÓDIGO BR: 630197	Unitário	1	R$ 12.359,11	R$ 12.359,11
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 12.359,11				
3	Código GMS: 6603 – 22798 Banho-maria digital 5 L CÓDIGO BR: 479819	Unitário	1	R$ 2.370,51	R$ 2.370,51
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 2.370,51				
4	Código GMS: 3504 – 88143 Seladora de grau cirúrgico com pedal CÓDIGO BR: 246917	Unitário	1	R$ 1.454,47	R$ 1.454,47
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 1.454,47				
5	Código GMS: 6603 - 58045 Balança semi-analítica 0,001g x 210g CÓDIGO BR: 287577	Unitário	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.200,00				

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 488
Mov. 60

6	Código GMS: 6603 – 58044 Balança analítica 0,0001g x 320g CÓDIGO BR: 455296	Unitário	1	R$ 6.741,62	R$ 6.741,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 6.741,62				
7	Código GMS: 6603 – 72595 pHmetro CÓDIGO BR: 277706	Unitário	1	R$ 1.555,06	R$ 1.555,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 1.555,06				
8	Código GMS: 6603 – 41565 Banho-maria 30 L CÓDIGO BR: 629627	Unitário	1	R$ 2.773,05	R$ 2.773,05
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 2.773,05				
9	Código GMS: 6603 – 54591 Fluorímetro digital portátil CÓDIGO BR: 302101	Unitário	1	R$ 3.053,77	R$ 3.053,77
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 3.053,77				
Valor Total				**R$ 41.154,59**	

Aquisição de Equipamentos Eletrodomésticos					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
10	Código GMS: 7205 – 80193 Geladeira duplex CÓDIGO BR: 624264	Unitário	2	R$ 2.307,36	R$ 4.614,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 4.614,72				
11	Código GMS: 7205 – 84222 Forno microondas 35L CÓDIGO BR: 622790	Unitário	1	R$ 615,85	R$ 615,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 615,85				
12	Código GMS: 4102 – 7370 Ar condicionado 18,000 BTU CÓDIGO BR: 633899	Unitário	2	R$ 2.671,73	R$ 5.343,46
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 5.343,46				
Valor Total				**R$ 10.574,03**	

Aquisição de Equipamentos Escritório/Eletrônico					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
13	Código GMS: 7505 – 14796 Fragmentadora de Papel CÓDIGO BR: 640857	Unitário	1	R$ 4.785,69	R$ 4.785,69
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 4.785,69				
14	Código GMS: 6701 – 55815 Projetor Multimídia CÓDIGO BR: 641509	Unitário	1	R$ 4.163,56	R$ 4.163,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 4.163,56				
15	Código GMS: 7003 – 106017 HD Externo 4TB CÓDIGO BR: 638961	Unitário	2	R$ 768,99	R$ 1.537,98
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 1.537,98				
16	Código GMS: 7003 – 63669 Impressora multifuncional Smart Tank CÓDIGO BR: 449629	Unitário	1	R$ 729,39	R$ 729,39
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Campus de Cascavel \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 729,39				
Valor Total				**R$ 11.216,62**	

Valor Total	**R$ 62.945,24**

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 489
Mov. 60

Obs. • Considerando o Art. 368 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação foi precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência.
• Além disso, considerando o § 5º do mesmo Art. 368, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não foram considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, conforme o caso.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A justificativa da celebração do presente termo origina-se na necessidade de a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná viabilizar referência laboratorial regionalizada às Secretarias Municipais de Saúde para a realização das análises de rotina dos parâmetros básicos de vigilância da qualidade da água para consumo humano, onde a rede estadual de laboratórios de saúde pública não está disponível, aproveitando a infraestrutura laboratorial e mão de obra já existente na Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Esta atividade visa propiciar aos municípios a Vigilância em Saúde qualificada por meio de ações inovadoras e eficientes.

3.2. Os procedimentos de vigilância, bem como os de controle da qualidade de água para consumo humano, estão estabelecidos na Resolução nº 888, de 2021, do Ministério da Saúde. Dentre essas ações, está a coleta e análise de amostras de água para os parâmetros básicos de potabilidade, definidos na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano do Ministério da Saúde e sob competência das Secretarias Municipais de Saúde, conforme disposto no inciso I do Art. 13 Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 5/2017.

3.3. Ao Estado, a legislação confere a competência de promover, coordenar, implementar e supervisionar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, conforme o inciso I do Art. 12.

3.4. Segundo Resolução 888, as análises laboratoriais para vigilância da qualidade da água para consumo humano devem ser realizadas nos laboratórios de saúde pública e complementarmente, as análises laboratoriais de vigilância da qualidade da água para consumo humano poderão ser realizadas em laboratórios conveniados ou contratados. No Paraná, há Laboratórios Regionais Estaduais (LAREN), nas Regionais de Saúde de Pato Branco, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Cianorte, Apucarana, Cornélio Procópio, Jacarezinho e Ivaiporã, ligados técnica e administrativamente ao Laboratório Central do Estado (LACEN) localizado em Curitiba, e em Paranavaí e Toledo ligados aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, compondo o Sistema Estadual de Laboratórios de Saúde Pública, estabelecido pela Resolução SESA n.º 610, de 4 de novembro de 2010. Desta maneira, é necessário celebrar o presente termo com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) para disponibilizar a referência laboratorial para os municípios da Regional de Saúde de Cascavel considerando que estes não estão na abrangência dos laboratórios de saúde pública disponíveis na rede estadual.

3.5. Os parâmetros que compõem o plano de amostragem básico, recomendados pela Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, foram definidos tendo em vista o conhecimento já consolidado na literatura especializada sobre os indicadores da qualidade da água para consumo humano, sendo eles: cloro residual livre, turbidez, coliformes totais/Escherichia coli e fluoreto. Atualmente, a UNIOESTE dispõe de um laboratório que serve às 25 Secretarias Municipais de Saúde da 10ª Região de Saúde. Este laboratório é responsável pela realização de análises de vigilância relacionadas à qualidade da água, incluindo a determinação de turbidez, fluoreto, coliformes totais e Escherichia coli. A precisão e a confiabilidade dos resultados dessas análises são fundamentais para a proteção da saúde pública e para o monitoramento da qualidade da água consumida pela população.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 490
Mov. 60

3.6. Assim, é necessário disponibilizar referência laboratorial para 10ª Secretarias Municipais de Saúde para a logística de coleta e transporte até o laboratório ser viável, devido ao curto prazo de validade das amostras até o momento da análise, que deve ser de 24 horas, mantidas sob refrigeração entre 2 a 8 °C. A análise do parâmetro cloro residual livre deve ser realizada nas amostras de água em campo imediatamente após a coleta, para garantir um resultado mais preciso, em função da fácil degradação das formas de cloro livre na água, e por isso não é possível realizá-la em laboratório.

3.7. A falta de insumos adequados, equipamentos modernos e serviços especializados compromete a capacidade laboratorial de oferecer resultados precisos e confiáveis. Sem esses recursos, há riscos significativos de que a análise possa ser inviabilizada, gerando impactos negativos na saúde da população e comprometendo a atuação das Secretarias Municipais de Saúde.

3.8. Com a celebração do presente termo, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná cumpre o pactuado com as Secretarias Municipais de Saúde, disponibilizando a referência laboratorial regionalizada, facilitando a logística de coleta e transporte das amostras e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) recebe recursos para a adequação às boas práticas de laboratório e biossegurança exigidas e a manutenção do laboratório, propiciando a utilização dos dados de resultados de análises como pesquisa e trabalho científico.

3.9. Portanto, a aquisição de insumos, equipamentos e serviços adequados não apenas atende a uma demanda específica da universidade, mas se alinha perfeitamente com os princípios de promoção da saúde pública, eficiência no uso da infraestrutura existente e cumprimento das responsabilidades institucionais da UNIOESTE, em favor do bem-estar coletivo. Assim, a abordagem técnica e a resposta a essa necessidade não só garantem a integridade do serviço prestado, mas também reforçam o compromisso da universidade com a comunidade regional.

3.10. Para o cumprimento do objeto proposto na proposta aprovada, faz-se necessária a aquisição dos itens constantes no plano de trabalho do TED 193/2023 – VIGIÁGUA 2024, obedecidas as características referenciais contidas no termo de referência definido pela SETI.

3.11. As contratações derivadas deste projeto devem obedecer a legislação Estadual, bem como as normativas previstas no instrumento de Convênio e a relação de itens previstos neste plano de trabalho contempla equipamentos nacionais, materiais e STPJ.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob os códigos: 1517 (Itens 1 e 2 - Incubadora BOD), código 173 (Item 4 – Seladora para embalagens grau cirúrgico), código 3842 (Item 5 – balança semi-analítica), código 1495 (Item 6 – Balança analítica), código 6278 (Item 10 – geladeira) código 86 (Item 11 – forno de micro-ondas), código 3869 (Item 7 – pHmetro), código 15207 (Item 8 – Banho-maria 30L), código 1375 (Item 14 – projetor multimídia), código 203 (Item 15 – HD externo: DISCO RÍGIDO - DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL), código 158 (item 12 - aparelho de ar condicionado), código 2773 (Item 16 – Impressora multifuncional). Os itens 3 (banho-maria de 5L,) 13 (fragmentadora), e 9 (fluorímetro) não estavam previstos no Plano de Contratação Anual referente ao exercício de 2026, porém foi solicitada a inclusão para PROPLAN no protocolo nº 26.279.811-9.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Cada item possui seus próprios requisitos especificados na sequência:

5.1.1. **Item 1 – Incubadora BOD 100 a 120 L:** Incubadora tipo BOD (Demanda Bioquímica de Oxigênio) para uso laboratorial, com capacidade útil entre 100 e 120 litros, destinada à incubação de amostras biológicas, microbiológicas, ambientais e ensaios de DB. Equipada com sistema de refrigeração e aquecimento de alta precisão, controle digital de temperatura, faixa de operação compatível com aplicações laboratoriais (mínimo de 5 °C a

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 491
Mov. 60

60 °C), circulação interna de ar, estabilidade e uniformidade térmica compatíveis com ensaios laboratoriais, prateleiras ajustáveis, iluminação interna (quando aplicável), alimentação elétrica de 127 V ou bivolt. Manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.2. **Item 2 – Incubadora BOD 300 a 342L:** Incubadora tipo BOD (Demanda Bioquímica de Oxigênio) para uso laboratorial, com capacidade útil entre 300 e 342 litros, destinada à incubação de amostras biológicas, microbiológicas, ambientais e ensaios de DBO, equipada com sistema de refrigeração e aquecimento de alta precisão, controle digital de temperatura, faixa de operação compatível com aplicações laboratoriais (mínimo de 5 °C a 60 °C), circulação interna de ar, estabilidade e uniformidade térmica compatíveis com ensaios laboratoriais, prateleiras ajustáveis, alimentação elétrica de 127 V ou bivolt. Manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.3. **Item 3 – Banho-maria Digital 5L:** Banho-maria laboratorial, com capacidade aproximada de 5 litros, cuba em aço inoxidável, controle digital de temperatura, faixa de trabalho de, no mínimo, da temperatura ambiente +5 °C até 100 °C, com aquecimento uniforme e estabilidade térmica adequada para uso laboratorial. Deve possuir tampa compatível com recipientes laboratoriais, proteção contra superaquecimento, alimentação em 127 V ou bivolt. Serão aceitos equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores. Manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.4. **Item 4 – Seladora de grau cirúrgico:** Seladora para embalagens grau cirúrgico com acionamento por pedal, indicada para selagem de papel grau cirúrgico, utilizados em processos de esterilização. Deve possuir controle de temperatura, com sistema de aquecimento instantâneo, com comprimento mínimo de 30 cm, estrutura resistente para uso contínuo, alimentação elétrica de 127 V ou bivolt. Manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.5. **Item 5 – Balança semi-analítica 210g:** Balança semi-analítica de precisão, com resolução de 0,001g e carga máxima de pesagem de 210g, calibração externa, display LCD retroiluminado com regulagem de contraste, com ou sem capela circular, capa protetora de plástico. Deve acompanhar certificado de calibração e capa protetora. Resolução: 0.001g; prato: ø80mm; repetibilidade: 0,001g; linearidade: ±0,003g; Tempo de resposta: 03 seg; Fonte de alimentação bivolt automático 110-230V; potência: 50/60hz; Output 9V, 1,2a 10va; peso líquido: 1,6 kg. Certificado do INMETRO, Certificado de Calibração, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.6. **Item 6 – Balança analítica 320g**: Balança digital de precisão, com bandeja digital, analítica com resolução a partir de 0,0001g, e carga máxima de pesagem de 320g. Sistema de pesagem com célula de carga de alta resolução; calibração externa; display LCD retroiluminado com regulagem de contraste; capela circular de vidro; capa protetora de plástico; função densidade sólidos e líquidos com kit opcional; Tamanho (caixa): 190 x 255 x 130mm; Diâmetro-altura: 133x70mm; capacidade: 210g; Resolução: 0.0001g; prato: ø80mm; repetibilidade: 0,0001g; linearidade: ±0,0003g; Tempo de resposta: 03 seg; Fonte de alimentação bivolt automático 110-230V; potência: 50/60hz; Output 9V, 1,2a 10va; peso líquido: 1,6kg. Certificado INMETRO, Certificado de Calibração, manual em português, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.7. **Item 7 – pHmetro**: Medidor de pH - pHmetro de bancada digital, microprocessado, para medição de pH, potencial de oxirredução (mV/ORP) e temperatura. Faixa de medição de pH de, no mínimo, -2,00 a 20,00, resolução mínima de 0,01 pH e exatidão de ±0,01 pH. Faixa de medição de potencial de, no mínimo, ±2.000 mV. Medição de temperatura com compensação automática (ATC). Calibração automática, compatível com soluções tampão

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492
Mov. 60

padrão NIST e/ou DIN, display digital de fácil visualização e interface para comunicação com computador. Alimentação elétrica bivolt automática. Deve acompanhar eletrodo combinado para pH, sensor de temperatura (quando não integrado), suporte para eletrodo, fonte de alimentação. Manual de operação, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.8. **Item 8 – Banho Maria de 30L**: Banho-Maria microprocessado, com capacidade mínima de 30 litros e 8 bocas, indicado para aquecimento e evaporação de amostras em diferentes tipos de vidrarias. Tanque em aço inoxidável, com tampa removível e anéis de redução compatíveis. Faixa de temperatura de, no mínimo, 10 °C acima da temperatura ambiente até 100 °C, com controle digital microprocessado e sensor de temperatura de alta precisão. Resistência blindada, alimentação 127 V ou bivolt, acompanhado de tampa, conjunto de anéis de redução, cabo de alimentação. Manual de instruções, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica.

5.1.9. **Item 9 – Fluorímetro**: Fluorímetro portátil digital, para determinação de flúor em água pelo método SPADNS ou equivalente oficialmente reconhecido. Faixa de medição mínima de 0,00 a 2,00 mg/L, resolução mínima de 0,01 mg/L e precisão fotométrica de até 5% da leitura ou melhor. Equipamento com leitura digital, fonte luminosa em LED ou tecnologia equivalente, alimentação 127V ou bivolt e por bateria ou pilhas recarregáveis, adequado para uso em campo e laboratório. Deve acompanhar estojo para transporte, cubetas de medição, kit inicial de reagentes, carregador (quando aplicável), Serão aceitos equipamentos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às especificações técnicas mínimas e sejam compatíveis com as metodologias do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e com a legislação vigente para análise de flúor em água para consumo humano. Manual de operação, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.

5.1.10. **Item 10 – Geladeira Duplex**: Especificações: Geladeira Duplex Capacidade do refrigerador: mínima de 300 L. Capacidade do freezer mínima de 100 litros. Capacidade Total aproximadamente 300 litros. Cor: Branca Tecnologia: Frost Free Consumo (KWh): 54 a 60 mês Tensão/Voltagem: 110 volts Frequência: 60 HZ Dimensões aproximadas: 186,5X70,2X73,3CM (AXLXP). Selo PROCEL de Economia de Energia / Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) – INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 meses.

5.1.11. **Item 11 – Forno de Micro-ondas**: Forno Microondas Capacidade mínima 35L, alimentação elétrica em 127V, potência mínima 1450 W, display digital. 60 Hz; Painel de controle eletrônico com display digital de fácil visualização; Programação eletrônica de tempo e níveis de potência; No mínimo 10 níveis de potência ou equivalente; Funções mínimas de aquecimento, descongelamento por peso e/ou tempo e início rápido; Timer programável com desligamento automático e sinal sonoro ao término do ciclo; Prato giratório removível em vidro temperado, com anel giratório; Porta com visor e iluminação interna durante o funcionamento; Sistema de trava de segurança na porta. Classificação energética compatível com a regulamentação vigente; Cabo de alimentação com plugue de três pinos em conformidade com as normas brasileiras. Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) – INMETRO, manual em português, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no Brasil.

5.1.12. **Item 12 – Aparelho de ar-condicionado**: Aparelho de ar-condicionado tipo split - com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo frio/quente, tecnologia convencional ou inverter, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação e temporizador, filtros de ar laváveis, alimentação elétrica compatível com a rede local (127 V ou 220 V, conforme

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 493
Mov. 60

necessidade da unidade). Selo PROCEL de Economia de Energia / Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) – INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 meses.

5.1.13. **Item 13 – Fragmentadora de Papel:** Fragmentadora de papel para uso em escritório e laboratório, nova, destinada à destruição segura de documentos confidenciais com capacidade mínima para fragmentar no mínimo 13 folhas de papel A4 (75 g/m²) por operação, corte em partículas (corte cruzado), apta a fragmentar papel, grampos, clipes e cartões plásticos. Deve possuir abertura compatível com papel A4, cesto coletor com capacidade mínima de 20 litros, acionamento automático, função reversa para desobstrução, proteção contra superaquecimento, alimentação elétrica de 127 V ou bivolt. Manual em português e garantia mínima de 12 meses.

5.1.14. **Item 14 – Projetor Multimídia:** Multimídia com resolução nativa mínima XGA (1024 × 768) ou superior, brilho mínimo de 4.000 lúmens, contraste compatível com uso em ambientes educacionais e corporativos, tecnologia de projeção que proporcione boa qualidade de imagem e reprodução de cores, entradas HDMI e USB (ou equivalentes), alto-falante integrado, correção de imagem (keystone), lâmpada de longa duração, alimentação elétrica bivolt ou 127 V. Deve acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabos para conexão com bolsa para transporte. Manual em português e garantia mínima de 12 meses.

5.1.15. **Item 15 – HD Externo 4TB:** HD externo portátil, novo, com capacidade de armazenamento mínima de 4 TB, interface USB 3.0 ou superior (compatível com versões anteriores), com entrada USB padrão. Compatibilidade com Interface de Dados USB 3.0, Dimensão de 2,5'', Transferência de Dados 4,8 Gbps (600 MB/s). Alimentação pela própria porta USB, compatível com os principais sistemas operacionais, acompanhado de cabo USB. Manual/catálogo em português e garantia mínima de 12 meses.

5.1.16. **Item 16 – Impressora multifuncional Smart Tank:** Impressora multifuncional com tanque de tinta, com funções de impressão, cópia e digitalização colorida e monocromática. Sistema de tanque de tinta recarregável de fábrica, resolução de impressão mínima de 4.800 × 1.200 dpi, rendimento mínimo do kit de tintas de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas ou superior. Scanner colorido de mesa (flatbed) com resolução óptica mínima de 1.200 × 2.400 dpi. Conectividade USB e Wi-Fi, com suporte à impressão móvel. Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 folhas, compatível com papel A4, Carta e Ofício. Alimentação elétrica bivolt automática ou 127 V. Deve acompanhar kit inicial de tintas originais do fabricante, cabo de alimentação, cabo USB. Manual de instalação e garantia mínima de 12 meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

6.1.1. A presente contratação compreende a aquisição de equipamentos destinados às atividades de prestação de serviços para análise de água, apoio às atividades laboratoriais da instituição, conforme especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, em perfeito estado de funcionamento, e deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência descrito no “Item 5. Descrição da Solução e Especificação do Produto”.

6.1.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, manuais de operação, certificados, dispositivos e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, ainda que não expressamente relacionados na descrição, quando indispensáveis à utilização normal do equipamento.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 494
Mov. 60

6.1.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro, certificação, homologação ou conformidade perante os órgãos competentes, de acordo com a legislação e as normas técnicas vigentes para cada tipo de equipamento, estabelecidas neste Termo de Referência descritos no “Item 5. Descrição da Solução e Especificação do Produto”

6.1.5. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a tensão elétrica disponível no local de instalação, estabelecidas neste Termo de Referência descritos no “Item 5. Descrição da Solução e Especificação do Produto”, devendo o fornecedor informar previamente a tensão de funcionamento do equipamento e fornecer, quando necessário, os acessórios elétricos indispensáveis à sua utilização.

6.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam ocasionar danos durante o transporte, armazenamento ou movimentação.

6.1.7. A contratada deverá disponibilizar, juntamente com os equipamentos, manual de operação e instalação em língua portuguesa, quando fornecido pelo fabricante, bem como documentação técnica necessária à correta utilização e manutenção do equipamento.

6.1.8. Quando o equipamento exigir instalação, montagem, configuração ou colocação em funcionamento por técnico especializado, tais serviços deverão ser realizados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, salvo disposição expressa em contrário neste Termo de Referência.

6.1.9. Quando aplicável, a contratada deverá realizar orientação básica aos usuários quanto à operação, utilização e cuidados necessários com o equipamento, especialmente nos equipamentos que apresentem maior complexidade operacional.

6.1.10. Não serão aceitos equipamentos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso, componentes danificados, incompatibilidade com as especificações ou qualquer característica que comprometa seu funcionamento ou sua utilização para a finalidade prevista.

6.2. **Garantia**

6.2.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência para cada equipamento descrito no “Item 5. Descrição da Solução e Especificação do Produto” ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, prevalecendo, quando mais vantajoso para a Administração, o maior prazo.

6.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar, sem ônus adicional para a Administração, defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou funcionamento que não sejam atribuíveis ao uso inadequado do equipamento.

6.2.3. Quando necessária a substituição de peças ou componentes em decorrência de defeito coberto pela garantia, os custos de peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema deverão ser suportados pela contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6.2.4. Quando o equipamento não puder ser reparado no prazo estabelecido, a Administração poderá exigir sua substituição por outro equipamento de modelo igual ou equivalente, novo e em perfeitas condições de funcionamento, observadas as condições contratuais.

6.2.5. A garantia não poderá ser condicionada à contratação obrigatória de serviços de manutenção ou à aquisição de produtos adicionais da contratada, salvo quando houver justificativa técnica e previsão expressa no instrumento convocatório.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 495
Mov. 60

6.3. **Assistência Técnica e Manutenção**

6.3.1. Para os equipamentos que demandem assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar atendimento durante o período de garantia.

6.3.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados por profissionais capacitados e, quando aplicável, pela rede autorizada do fabricante.

6.3.3. Quando o reparo exigir retirada do equipamento das instalações da instituição, o transporte deverá ser realizado de forma segura e sem custos adicionais para a Unioeste, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

6.3.4. Após a realização de reparos, o equipamento deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado, quando aplicável, de relatório do serviço executado.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Contratações/aquisições similares feitas pela Administração Pública, a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, os preços de tabelas oficiais conforme anexo.

7.2. Valor máximo aprovado no plano de trabalho do convênio:

Item	Unidade	Qtde.	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Incubadora BOD 100 a 120 L	un	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
Incubadora BOD 300 a 342L	un	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
Banho-maria digital 5 L	un	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Seladora de grau cirúrgico com pedal sem especificação de voltagem de 30 a 40 cm	un	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Balança semi-analítica 0,001g x 210g	un	01	R$ 8.860,00	R$ 8.860,00
Balança analítica 320g	un	01	R$ 4.060,00	R$ 4.060,00
pHmetro	un	01	R$ 1.627,50	R$ 1.627,50
Banho-maria digital 30L	un	01	R$ 3.457,90	R$ 3.457,90
Fluorímetro digital portátil	un	01	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
Geladeira duplex 320L	un	02	R$ 2.499,00	R$ 4.998,00
Forno micro-ondas 35L	un	01	R$ 769,00	R$ 769,00
Ar-Condicionado 18.000 BTU	un	02	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00
Fragmentadora de papel	un	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Projetor multimídia	un	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
HD externo de 4TB	un	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Impressora multifunctional Smart Tank	un	01	R$ 759,00	R$ 759,00
Valor total				**R$ 73.429,40**

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será exigido a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

9.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 496
Mov. 60

9.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.3. De acordo com os itens que serão adquiridos neste termo de referência, abaixo estão descritos o impacto ambiental de cada um.

9.3.1. A incubadora BOD pode causar impactos ambientais devido ao consumo contínuo de energia elétrica e ao uso de materiais e componentes cuja fabricação exige recursos naturais. Alguns modelos antigos utilizam gases refrigerantes que podem contribuir para o aquecimento global. No descarte inadequado, metais, plásticos, óleos e componentes eletrônicos podem contaminar o ambiente. O uso eficiente, a manutenção adequada e o descarte por meio de sistemas de reciclagem autorizados ajudam a reduzir esses impactos.

9.3.2. O HD externo pode causar impactos ambientais principalmente pela extração de metais e outros recursos naturais utilizados em sua fabricação, pelo consumo de energia durante o uso e pela geração de lixo eletrônico (e-lixo) quando é descartado. Seu descarte inadequado pode liberar substâncias potencialmente contaminantes no solo e na água. Por outro lado, prolongar sua vida útil, reutilizá-lo e encaminhá-lo para reciclagem adequada contribui para reduzir esses impactos.

9.3.3. A geladeira pode causar impactos ambientais devido ao consumo contínuo de energia elétrica e ao uso de materiais e componentes cuja fabricação exige recursos naturais. Alguns modelos antigos utilizam gases refrigerantes que podem contribuir para o aquecimento global. No descarte inadequado, metais, plásticos, óleos e componentes eletrônicos podem contaminar o ambiente. O uso eficiente, a manutenção adequada e o descarte por meio de sistemas de reciclagem autorizados ajudam a reduzir esses impactos.

9.3.4. A impressora a jato de tinta pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia, papel e tintas, além dos resíduos gerados por cartuchos e componentes eletrônicos. A fabricação e o descarte do equipamento também envolvem o uso de recursos naturais e podem gerar lixo eletrônico. O uso racional de papel e tinta, a reutilização ou reciclagem dos cartuchos e o descarte adequado da impressora ajudam a reduzir esses impactos.

9.3.5. O ar-condicionado pode causar impactos ambientais principalmente pelo consumo de energia elétrica, contribuindo indiretamente para as emissões de gases de efeito estufa, e pelo uso de fluidos refrigerantes, que podem contribuir para o aquecimento global quando liberados no ambiente. A fabricação e o descarte do equipamento também geram resíduos e demandam recursos naturais. A manutenção adequada, o uso eficiente e o descarte correto ajudam a reduzir esses impactos.

9.3.6. O projetor multimídia pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia elétrica e pelo uso de materiais e componentes eletrônicos em sua fabricação. No fim de sua vida útil, o descarte inadequado pode gerar lixo eletrônico, contendo materiais que podem

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 497
Mov. 60

contaminar o solo e a água. O uso racional, a manutenção adequada, o prolongamento da vida útil e o descarte ou reciclagem correta ajudam a reduzir esses impactos.

9.3.7. O forno micro-ondas pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia elétrica e pelo uso de metais, plásticos e componentes eletrônicos em sua fabricação. Ao final de sua vida útil, o descarte inadequado pode gerar lixo eletrônico e contribuir para a contaminação do solo e da água. O uso eficiente e o descarte adequado para reciclagem ajudam a reduzir esses impactos.

9.3.8. O fluorímetro pode causar impactos ambientais devido ao consumo de energia, ao uso de componentes eletrônicos e de matérias-primas em sua fabricação. Durante seu uso, pode gerar resíduos provenientes de reagentes e amostras analisadas e, ao final da vida útil, lixo eletrônico. O uso racional, a correta gestão dos resíduos laboratoriais e o descarte adequado do equipamento contribuem para reduzir esses impactos.

9.3.9. O pHmetro de bancada pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia e pelo uso de componentes eletrônicos e matérias-primas em sua fabricação. Seu uso também pode gerar resíduos de soluções de calibração e amostras, que devem ser descartados adequadamente. Ao final da vida útil, o equipamento e seus componentes devem ser encaminhados para descarte ou reciclagem de lixo eletrônico, reduzindo possíveis impactos ao meio ambiente.

9.3.10. O banho-maria de laboratório pode causar impactos ambientais principalmente pelo consumo de energia elétrica e pelo uso de materiais e componentes eletrônicos em sua fabricação. Durante o uso, pode gerar resíduos de água e de amostras laboratoriais, que devem ser descartados adequadamente. Ao final da vida útil, o equipamento deve ser encaminhado para reciclagem ou descarte adequado de resíduos eletrônicos, reduzindo os impactos ambientais.

9.3.11. A seladora de papel grau cirúrgico pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia elétrica e pelo uso de materiais e componentes eletrônicos em sua fabricação. Seu funcionamento gera resíduos de embalagens e materiais de esterilização, e, ao final da vida útil, o equipamento pode gerar lixo eletrônico. O uso racional, a redução de desperdícios e o descarte adequado dos resíduos e do equipamento contribuem para minimizar esses impactos.

9.3.12. A balança semi-analítica pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia e pelo uso de matérias-primas e componentes eletrônicos em sua fabricação. Durante o uso, pode gerar resíduos das substâncias pesadas, que devem ser descartados conforme sua natureza. Ao final da vida útil, o equipamento deve ser encaminhado para descarte ou reciclagem adequada de resíduos eletrônicos, reduzindo os impactos ambientais.

9.3.13. A balança analítica pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia elétrica e pelo uso de metais, plásticos e componentes eletrônicos em sua fabricação. Durante o uso, pode gerar resíduos das substâncias analisadas, que devem ser descartados adequadamente. Ao final da vida útil, o equipamento deve ser encaminhado para reciclagem ou descarte adequado de resíduos eletrônicos, reduzindo os impactos ambientais.

9.3.14. A fragmentadora de papel pode causar impactos ambientais pelo consumo de energia elétrica e pelo uso de materiais e componentes eletrônicos em sua fabricação. Seu funcionamento gera resíduos de papel, que podem ser reciclados, e, ao final da vida útil, o equipamento deve ser destinado à reciclagem ou ao descarte adequado de resíduos eletrônicos. O uso consciente e a reciclagem do papel ajudam a reduzir esses impactos.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 498
Mov. 60

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, a presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos seguintes termos:

12.1.1. os itens ou lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

12.1.2. poderá ser estabelecida reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos casos de bens ou serviços de natureza divisível.

12.1.3. será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra será de 60 dias, contados da data do recebimento pelo contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.
Local de entrega e Responsável pelo Recebimento:
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Patrimônio aos cuidados de Anderson Squinzani – Campus de Cascavel
Rua Universitária, 2069, Jardim Universitário. CEP: 84814-110 Cascavel-PR Fone: (45) 3220-7205 e-mail: cascavel.patrimonio@unioeste.br
Horário de atendimento das 08h às 11h, e das 13h30 às 16h00.

Itens Laboratório de Microbiologia de Água – Itens 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 14 – Profª Fabiana André Falconi – (45) 3220-3259 (45) 99109-8771
Itens Laboratório de Físico-química de Água – Itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 – Profª Luciana Oliveira de Fariña – (45) 3220-7497 (45) 99972-7870

São obrigações do Contratado:

14.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 499
Mov. 60

14.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
14.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14.6. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
14.7. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
14.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.9. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
14.10. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
14.12. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
14.13. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
14.14. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021
14.15. São obrigações do Contratante:
14.16. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
14.17. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.18. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.19. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
14.20. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
14.21. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
14.22. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
14.23. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
14.24. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
14.25. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
14.26. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 500
Mov. 60

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Os valores pelos quais serão contratados os materiais da presente licitação não sofrerão reajustes pelo período de vigência da ordem de fornecimento/nota de empenho.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. **Qualificação técnica:**

Todos os itens:

17.1.1. Garantia mínima de 12 meses: Termo formal indicando a cobertura de garantia;

17.1.2. Catálogos, Prospectos Técnicos ou Fichas do Fabricante em língua portuguesa para subsidiar a avaliação dos itens quanto ao atendimento das especificações técnicas exigidas no TR (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);

17.1.3. Manual de instruções/operação/instalação/usuário em português (Brasil).

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 11:

17.1.4. Assistência Técnica: e a rede ou credenciamento para assistência técnica autorizada, com prazos para atendimento/chamados.

Itens 5 e 6:

17.1.5. Certificado INMETRO;

17.1.6. Certificado de Calibração.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cascavel em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

18.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

18.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 501
Mov. 60

18.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

18.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

18.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

18.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

18.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O contrato, ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Fica estipulado como **Gestor** da contratação a Servidora **Fabiana André Falconi**, email: **fabiana.falconi@unioeste.br**, telefone **(45) 99109-8771** e para a **Fiscalização** a Servidora **Luciana Oliveira de Fariña**, e-mail: **luciana.farina@unioeste.br**, telefone: **(45) 99972-7870**.

19.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

19.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 502
Mov. 60

Fiscalização

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

19.8. O fiscal do contrato ou documento equivalente acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

19.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

19.11. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

19.13. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou documento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, caso houver.

19.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

19.16. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração quando necessário.

19.17. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.19. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.20. O gestor do tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.21. O gestor do deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 503
Mov. 60

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no plano de trabalho do TED 193/2023 – VIGIÁGUA 2024, referente ao Convênio firmado entre a SESA e a UNIOESTE, para a aquisição dos itens necessários para a análise de amostras de água para consumo humano.

20.1.1. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas está prevista, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária, constante fls. 204, mov. 20:
Programa de Trabalho: 4760.10.305.35.8562
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.04/08/12/34/35/36
Fonte: 500
TED: 193/2023

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 504
Mov. 60

o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

24.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 505
Mov. 60

Cascavel - PR, 02 de outubro de 2026.

Fabiana André Falconi
Professor Ensino Superior
(45) 99109-8771

Gabrielly Teixeira
(44) 99978-3466
gabriellyteixeira3005@gmail.com

Luciana Oliveira de Fariña
Professor Ensino Superior
(45) 99972-7870

Alana Daylin Pulgatti
alana.pulgatti@unioeste.br
(45) 3220-4213

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 506
Mov. 60

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme previsto no item 5.28.2. – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital.
1.2. A documentação constante nos itens 2.1. e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.
1.3. Para habilitação é necessário o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná regular, completo e devidamente avaliado, conforme Item 7.9 – CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO deste edital.
1.4. Link para o cadastro completo, http://www.comprasparana.pr.gov.br - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:
2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;
2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;
2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO).

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para os licitantes sediados em outro Estado da Federação);
3.6. Fazendo Municipal;
3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
3.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 507
Mov. 60

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Qualificação técnica:

5.1.1. Todos os itens:
5.1.1.1. Garantia mínima de 12 meses: Termo formal indicando a cobertura de garantia;
5.1.1.2. Catálogos, Prospectos Técnicos ou Fichas do Fabricante em língua portuguesa para subsidiar a avaliação dos itens quanto ao atendimento das especificações técnicas exigidas no TR (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros);
5.1.1.3. Manual de instruções/operação/instalação/usuário em português (Brasil).

5.1.2. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, e 11:
5.1.2.1. Assistência Técnica: e a rede ou credenciamento para assistência técnica autorizada, com prazos para atendimento/chamados.

5.1.3. Itens 5 e 6:
5.1.3.1. Certificado INMETRO;
5.1.3.2. Certificado de Calibração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP,

8.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, **ano calendário anterior**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
8.2. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133,

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 508
Mov. 60

de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. Na hipótese do item 8.2., as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 509
Mov. 60

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2026 e 35/2026 - Compras.gov.br

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: **Equipamentos e Insumos de Laboratório via Convênio SESA**, para atender às demandas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Cascavel.

Lote 1	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, **informar marca/ modelo/ referência, registro do produto** (se exigido no descritivo).						
					VALOR TOTAL:		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade, integridade e transporte do produto durante o período de validade e, inclusive, durante o período de garantia. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 510
Mov. 60

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1693/2026 – GMS e 35/2026 – Compras.gov.br, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 511
Mov. 60

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2.Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 512
Mov. 60

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL – Divisão de Patrimônio
Local de Entrega: Rua Universitária, nº 2069 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR
Responsável pelo Recebimento: Anderson Squinzani **Telefone:** (45) 3220-7205
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 513
Mov. 60

ANEXO VII – ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1. **DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1693/2026 – GMS e 35/2026 – Compras.gov.br, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

2. **DO PAGAMENTO:**

2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
2.3. O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

3. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:**

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
3.6. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
3.7. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 514
Mov. 60

3.8. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
3.8.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
3.8.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
3.8.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
4.5. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
4.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
4.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
4.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
4.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
4.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
4.11. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
5.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 515
Mov. 60

5.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7. DO FORO

7.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Cascavel – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 516
Mov. 60

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 1693/2026 – GMS e 35/2026 – Compras.gov.br**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 517
Mov. 60

ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17. Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fc3c59a8c364a0425252c4c1b4184312**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 517a
Mov. 60

Documento: **Edital_PE_1693_2026_GMS_e_35_2026_Compras.gov.br_Aquisicao_equipamento_para_laboratorio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 09/11/2026 09:54 Local: UNIOESTE/C17.

Inserido ao protocolo **26.280.844-0** por: **Cristiane Regina dos Santos Silva** em: 09/11/2026 09:53.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: